



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE N.º 009/2018

#### 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ASSINADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO E A EMPRESA MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede administrativa na Avenida Gabriel Muller, n.º 053, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Sr. **Renan Delazari Bento**, Diretor Geral, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF com o n.º. 024.069.491-09, residente á Rua Leila Diniz, n.º. 113, Módulo 02, nesta cidade de Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.151.547/0001-03, com sede Praça Conde de Azambuja, n.º. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **Márcio Souza Faria**, inscrito com o CPF n.º. 569.802.481-20, Cédula de Identidade n.º. 06777430 SJ-MT, residente á Av. Doutora Maria Auxiliadora Grissolia Mendes, n.º. 17, Nova Conquista, no Município de Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

**1.1** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução e contratual, em especial com fulcro no art. 65 da Lei Federal n.º. 8666/93, e conforme previsto no Contrato Administrativo n.º. 009/2018, e de acordo com as justificativas apresentadas e processo administrativo próprio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

**1.3** Justifica-se a necessidade do aditamento, pois como pode ser visto, comprovado e justificado, há necessidade de maior prazo para a execução do objeto, visto foram realizados os serviços e os protocolos junto aos órgãos necessários, e após deliberação do DNIT, precisa-se de aprovação/parecer e análises para emissões das Licenças, Outorga e PRAD, por parte da SEMA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

**4.1** A prorrogação de que trata este Termo Aditivo está amparado especialmente pelo art 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, assim como previsão do referido contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas, condições e prazos do Contrato Original, assinado em 20/03/2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína/MT, **08** de **março** de **2021**.

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário**  
**CNPJ: 04.709.778/0001-25**  
**Renan Delazari Bento**  
**Representante Legal**

**Marcio Souza Faria Eireli – Me**  
**CNPJ: 20.151.547/0001-03**  
**Marcio Souza Faria**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Aldenor Batista de Almeida  
RG: 386070 SSP/MT

\_\_\_\_\_  
Sirlei Candida Guimarães  
RG: 05609470 SSP/MT